



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300022704

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DAN HEBERT ENGENHARIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2556966291

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA

Local

18 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.355-1	DFN2556966291	11/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
224.518.031-34	HUGO BEZERRA DE SOUZA	18/08/2025 11:03:37
Assinado utilizando assinatura qualificada		
373.046.581-34	SUELY DA COSTA	18/08/2025 10:56:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DAN HEBERT ENGENHARIA S/A**

CNPJ/MF nº 36.772.051/0001-89
NIRE 53.300.022.704

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2025 (lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social, conforme evidência da assinatura lançada no Livro Presença de Acionista, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

INSTALAÇÃO: Instalada dia 30 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCIA, Quadra 11, conjunto 01, lote 03, Zona Industrial, Guará - CEP 71.250-510, sob a Presidência da Sra. **Suely da Costa**, Administradora e Representante Legal da acionista TREVITA HOLDING LTDA., única acionista detentora da totalidade do Capital Social da Companhia; e Secretariado pelo Sr. **Hugo Bezerra de Souza**, Diretor Administrativo e Financeiro da DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** a Incorporação da **ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.959.203/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará (“JUCEPA”) sob o NIRE nº 15.201.554.804 (“ATA”), pela **DAN HEBERT ENGENHARIA S/A**, Sociedade Anônima, com sede no SCIA, Quadra 11, conjunto 01, lote 03, Zona Industrial, Guará - CEP 71250-510, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.772.051/0001-89, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS-DF) sob o NIRE nº 53.300.022.704 (“DH”); **(II)** examinar, discutir e aprovar o Protocolo de Incorporação e Justificação da **ATA** pela **DH** (“Protocolo de Incorporação”), firmado em 31 de julho de 2025, pelas administrações da ATA e DH, o qual passa a integrar esta ata como **Anexo I**; e **(III)** ratificar a nomeação e a contratação da **AUDIGER AUDITORES INDEPENDENTES S/S** (“AUDIGER”), sociedade estabelecida na Cidade de Brasília/DF, no SRTN Quadra 701 Conjunto C, nº 124, Centro Empresarial Norte, Bloco B, Salas 734/737, CEP 70.719-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.050.282/0001-04, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRC-DF sob nº 507/O-5, Registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 8290, representada pelo seu sócio, Sr. **HÉLIO DO VALE RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador CRC-SP 162.349/O-5 T-DF, portador do RG nº 13.984.760-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.365,058-99, que preparou o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Ata Amazonas Terra Ambiental e Serviços Ltda., o valor contábil, nos termos do art. 8º da Lei das S.A. e do Protocolo de Incorporação, com base no balanço patrimonial preparado com data base de 30 de junho de 2025 (“Laudo de Avaliação”), que passa a fazer parte integrante deste documento como **Anexo II**; e **(IV)** aumento do capital social da Companhia por decorrência da Incorporação, no montante de R\$ 41.388.745,25 (Quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sem emissão de novas ações; **(V)** Alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, em razão do aumento de capital; **(VI)** autorizar os administradores a praticarem



todos os atos necessários à incorporação, se aprovada; e **(VII)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em discussão e, posteriormente, em votação, foram aprovadas pelo acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

- (i) o Protocolo de Incorporação, em todos os seus termos e condições, sem ressalvas;
- (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora para proceder à elaboração do Laudo Avaliação;
- (iii) a aprovação da incorporação da ATA pela DH, nos termos do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação.
- (iv) a aprovação do aumento de capital social dos atuais R\$ 54.469.857,62 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 95.858.602,87 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), em razão da incorporação da ATA, correspondente ao montante de R\$ 41.388.745,25 (Quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sem emissão de novas ações.
- (v) Em decorrência do aumento de capital acima aprovado, deliberou-se pela alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A sociedade tem o Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 95.858.602,87 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), dividido em 422.545 (quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

- (vi) Autorizar os administradores a tomarem todas as providências necessárias à incorporação.
- (vii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a nova redação do artigo 5º, conforme alteração anterior, a qual passará a vigorar com a redação constante do **Anexo III** à presente ata.

ENCERRAMENTO: Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada digitalmente, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76.

A presente é cópia fiel do original lavrado em Livro Próprio.



Mesa:

Suely da Costa
Presidente

Hugo Bezerra de Souza
Secretário

Acionista:

TREVITA HOLDING LTDA.

p. Suely da Costa



ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.
PELA DAN HEBERT ENGENHARIA S/A.**

O presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), é celebrado entre as administrações das seguintes sociedades:

- (1) Como “**INCORPORADORA**”, e assim doravante designada:

DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCIA, Quadra 11, conjunto 01, lote 03, Zona Industrial, Guará, CEP 71250-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.772.051/0001-89, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS-DF”) sob o NIRE nº 53.300.022.704, neste ato representada por seus diretores, a Sra. **SUELY DA COSTA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 755.774 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 373.046.581-34, e o Sr. **HUGO BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 584.658 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.518.031-34, ambos com endereço comercial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCIA, Quadra 11, conjunto 01, lote 03, Zona Industrial, Guará - CEP 71250-510; e

- (2) Como “**INCORPORADA**”, e assim designada doravante:

ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Avenida Itacaiúnas, nº 1535, Sala 02, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68503-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.959.203/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará (“JUCEPA”) sob o NIRE nº 15.201.554.804, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. **EDSON RAMALHO HENRIQUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade profissional sob o nº 7912 CRA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.388.041-87, residente na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIOS QI 05 Conjunto 13 Casa 07, Lago Sul, Cep: 71615-130; e

INCORPORADORA e INCORPORADA são também doravante referidas individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes”.

O Protocolo estabelece os termos e condições que deverão reger a incorporação da INCORPORADA com a absorção da totalidade de seu patrimônio pela INCORPORADORA, e conseqüente extinção da INCORPORADA, observadas as disposições sobre a matéria constantes nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada



("Código Civil Brasileiro"), e demais dispositivos legais aplicáveis.

1. A INCORPORADORA, uma sociedade anônima de capital fechado, tem seu capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$54.469.857,62 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), dividido em 422.545 (quatrocentas e vinte e duas mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da única acionista TREVITA HOLDING LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1710, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.579.232/0001-11, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.238.288.870.

2.- Quanto à INCORPORADA, sociedade empresária limitada com seu capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 36.004.000,00 (Trinta e seis milhões e quatro mil reais), dividido em 36.004.000 (trinta e seis milhões e quatro mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, todas de propriedade da sócia única TREVITA HOLDING LTDA., conforme documentos societários de incorporação da antiga sócia METAL BLACK HOLDING LTDA., deliberada e aprovada nesta mesma data, mas como ato anterior a esta proposta de incorporação. Portanto, no momento da incorporação proposta neste Protocolo, INCORPORADA e INCORPORADORA possuem a mesma e única sócia.

3.- A incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA, como proposta neste Protocolo deverá ocorrer em 31 de julho de 2025 ("Data da Incorporação"), e justifica-se pelos seguintes motivos:

- (a) A incorporação, como recomendada neste Protocolo, é da maior conveniência aos interesses das Partes, tendo em vista que as mesmas fazem parte do mesmo grupo econômico, de forma que a união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos seus recursos disponíveis; em especial gerando eficiência na gestão das atividades atualmente conduzidas, sendo que por uma estratégia do grupo de empresas a qual INCORPORADORA e INCORPORADA fazem parte, a INCORPORADORA será a entidade responsável pelos negócios previamente conduzidos pela INCORPORADA.
- (b) As administrações das Partes entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses da acionista e sócia das respectivas Partes.

4.- O valor patrimonial dos ativos e passivos a serem vertidos à INCORPORADORA, por força da incorporação, é confirmado no laudo de avaliação e verificação ("Laudo de Avaliação") do patrimônio líquido da INCORPORADA, laudo este elaborado pela empresa especializada indicada no item 6 abaixo.



5.- Pelos motivos acima expostos, as administrações das Partes decidem propor à sua acionista e sócia a incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA, operação esta que, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

- (a) O critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA será o valor do patrimônio líquido da mesma, apurado pelo critério contábil com base no balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2025 (“Data Base”).
- (b) As variações patrimoniais relativas ao patrimônio da INCORPORADA, apuradas no período entre a Data Base e a Data da Incorporação, continuarão a ser escrituradas diretamente na INCORPORADA até a data da incorporação, sendo que a INCORPORADORA absorverá, na data da incorporação, referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis.
- (c) Como resultado da incorporação ora proposta e conseqüente extinção da INCORPORADA, todas as suas operações, ativos, passivos, direitos e obrigações serão integralmente transferidos para a INCORPORADORA, que sucederá a INCORPORADA para todos os fins de direito.
- (d) O estabelecimento da sede da INCORPORADA deverá ser extinto; e
- (e) O capital social da INCORPORADORA será acrescido, e o seu Estatuto Social terá as devidas alterações após a incorporação ora proposta.
- (f) O capital social da INCORPORADORA será aumentado em R\$ 41.388.745,25 (Quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), por decorrência da incorporação, sendo que não serão emitidas novas ações.
- (g) Por decorrência de incorporação da única sócia da INCORPORADA (a dizer: METAL BLACK HOLDING LTDA.) pela única acionista da INCORPORADORA (a dizer: TREVITA HOLDING LTDA.) aprovada também em 31 de julho de 2025, a acionista da INCORPORADORA também é detentora da totalidade das quotas da INCORPORADA e, portanto, não haverá ingresso de nova acionista no capital social da INCORPORADORA.
- (h) O capital social da INCORPORADORA que era de R\$54.469.857,62 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), passará a ser de R\$ 95.858.602,87 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), dividido em 422.545 (quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas pertencentes a atual única acionista da INCORPORADORA.



6.- As administrações das Partes recomendam à acionista e sócia das Partes que ratifiquem a contratação da empresa **AUDIGER AUDITORES INDEPENDENTES S/S** (“AUDIGER”), sociedade estabelecida na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTN Quadra 701 Conjunto C, nº 124, Centro Empresarial Norte, Bloco B, Salas 734/737, CEP 70719-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.050.282/0001-04, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRC-DF sob nº 507/O-5, Registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 8290, representada pelo seu sócio, Sr. HÉLIO DO VALE RIBEIRO, brasileiro, casado, contador CRC-SP 162.349/O-5 T-DF, portador do RG nº 13.984.760-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.365,058-99, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da INCORPORADA a AUDIGER declarou ter realizado a avaliação de forma técnica, imparcial e com estrita observância às normas contábeis vigentes, ciente da identidade da acionista e sócia das Partes envolvidas, o que, no presente caso, não configura impedimento ou conflito jurídico relevante para a realização da incorporação.

7.- A presente incorporação estará sujeita às aprovações da acionista e sócia das Partes, e somente produzirão efeitos após assinatura dos atos societários competentes, sujeitos aos devidos registros nos órgãos públicos competentes.

8.- Em decorrência da incorporação, não haverá participação recíproca entre as Partes (art. 224, inciso IV, da Lei 6.404/76).

10.- Assumindo-se que a operação será aprovada por unanimidade e considerando que as Partes possuirão a mesma acionista no momento da incorporação, não há que se falar em direito de recesso.

9.- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025.

**DAN HEBERT ENGENHARIA S/A
INCORPORADORA**

Por: SUELY DA COSTA &
HUGO BEZERRA DE SOUZA

**ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E
SERVIÇOS LTDA
INCORPORADA**

Por: EDSON RAMALHO HENRIQUES



ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



AUDIGER[®]
AUDITORES INDEPENDENTES S/S

A member of
mgeworldwide

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS
DA EMPRESA**

ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.

NA DATA BASE DE 30 DE JUNHO DE 2025

(VALOR CONTÁBIL)

AUD 096/2025

Página 1 de 13



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/43

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1. INTRODUÇÃO

A AUDIGER AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sociedade estabelecida na cidade de Brasília/DF, no SRTN Quadra 701 Conjunto C – nº 124 – Centro Empresarial Norte – Bloco B – Salas 734/737 – CEO 70.719-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 38.050.282/0001-04, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRC-DF sob n.º 507/O-5, Registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários – CVM n.º 8290, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **Hélio do Vale Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador CRC-SP 162.349/O-5 T-DF, portador(a) do RG n.º 13.984.760-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 073.365058-99 Registro no Instituto dos Auditores Independente do Brasil – IBRACON sob n.º 4.101 e no Cadastro Nacional de Perito Contábil - CNPC sob n.º 535, Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI sob n.º 628, residente e domiciliado em Brasília/DF com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pelos sócios e administradores da **ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Cidade de Marabá/PA, estabelecida na Avenida Itacaiúnas nº 1.535 sala 02 – Bairro Novo Horizonte, CEP 68503-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.959.203/0001-00 e registrada na JUCEPA sob o NIRE nº 15.201.554.804 denominada “**INCORPORADA**” e **DAN HEBERT ENGENHARIA S/A**, com sede na Cidade de Brasília/DF, estabelecida no ST SCIA Quadra 11, Conjunto 1 Lote 03 – Zona Industrial – Guara, CEP 71250-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.772.051/0001-89 registrada na JUCEDF sob o NIRE nº 53.3.0000479-0 denominada “**INCORPORADORA**”, para proceder à Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em **30 de junho de 2025**, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, das empresas qualificadas a serem incorporadas, vem por meio deste apresentar, a seguir o resultado de seu trabalho.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO CONTÁBIL

A avaliação tem por objeto consubstanciar as justificativas, condições e os termos da incorporação da **ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. [INCORPORADA]** pela **DAN HEBERT ENGENHARIA S/A [INCORPORADORA]**, a serem propostas aos sócios das **PARTES**, a qual fazem parte de um processo de reorganização e simplificação da estrutura societária das empresas ao qual as **PARTES** pertencem.

Tendo em vista que os sócios quotistas da **INCORPORADA** assim como da **INCORPORADORA**, estão de comum acordo, e que as incorporações trarão benefícios e resultados para os seus sócios, apresentando-se como da maior conveniência aos interesses societários das **PARTES**, uma vez que propiciará a unificação da administração, estrutura física e operação de suas atividades, gerando maior eficiência, otimização de recursos e melhoria da rentabilidade dos negócios a que se dedicam.

Pelos motivos acima expostos, os administradores da Incorporada e da Incorporadora resolvem submeter à deliberação de seus sócios a presente proposta de Incorporação que, sendo aprovada, observará os procedimentos e condições previstos no Protocolo e alterações contratuais das empresas citadas.



Página 2 de 13



O presente laudo é emitido com a finalidade exclusiva de fazer parte do processo de incorporação dos acervos líquidos dos ativos, passivos e Patrimônio Líquido da empresa **ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Cidade de Marabá/PA, estabelecida na Avenida Itacaiúnas nº 1.535 sala 02 – Bairro Novo Horizonte, CEP 68503-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.959.203/0001-00 e registrada na JUCEPA sob o NIRE nº 15.201.554.804 denominada “**INCORPORADA**” e não deve ser utilizado para outros fins.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da empresa **ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis, adotada pela Empresa estão descritos no [[Anexo 01](#)] do laudo de avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido da empresa **ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.** em **30 de junho de 2025**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa **INCORPORADA** de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo profissional da contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional da contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o profissional da contabilidade considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **Empresa INCORPORADA** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos das Empresas. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Página 3 de 13



5. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Na avaliação da empresa, foram utilizados os critérios de avaliação contábil previstos nos artigos 183, 184 bem como nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, para avaliar o patrimônio líquido contábil no balanço patrimonial da empresa ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., em 30 de junho de 2025 de acordo com as normas brasileiras de contabilidade em vigor, com o objetivo da incorporação da empresa, pela companhia DAN HEBERT ENGENHARIA S/A

DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL CONFERIDO DA EMPRESA A SER INCORPORADA “ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.” [Anexo 02]

ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ - 00.959.203/0001-00
 MARABÁ - PA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO NA DATA-BASE 30 DE JUNHO DE 2025

ATIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	2.007.244,71
Caixa e Equivalentes de caixa	1.740.844,76
Impostos a recuperar	266.399,95
NÃO CIRCULANTE	51.530.545,33
Depósitos judiciais	111.065,59
Partes relacionadas	86,68
Debentures subscritos	41.900.000,00
Participações societárias	9.519.393,06
TOTAL DO ATIVO	53.537.790,04
PASSIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	17.313,20
Obrigações tributárias	894,20
Obrigações trabalhistas	16.419,00
NÃO CIRCULANTE	12.131.731,59
Tributos federais	11.246.858,21
Contingências passivas	884.873,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.388.745,25
Capital social	36.004.000,00
Reserva	209.258,24
Lucros (Prejuízos) acumulados	5.175.487,01
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.537.790,04



Página 4 de 13



O referido balanço foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerou, para efeito de avaliação, a empresa em marcha, segundo o conceito de continuidade operacional normal dos negócios.

6. EXAMES EFETUADOS E DATA-BASE

A presente avaliação foi efetuada pelo confronto dos saldos ativos, passivos e patrimônio líquido, constantes do balanço patrimonial de 30 de junho de 2025 com os livros e documentos da Empresa ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. e confirmação, por meio da aplicação de testes, da utilização dos critérios de avaliação previstos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76.

7. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO NA DATA-BASE 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL “DAN HEBERT ENGENHARIA S/A.” antes da Incorporação dos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido da empresa ATA AMAZONAS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. [Anexo 03]

DAN HEBERT ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF 36.772.051/0001-89
BRASÍLIA / DF

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO NA DATA BASE 30 DE JUNHO 2025

ATIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	17.093.392,00
Caixa e equivalente de caixa	2.051.882,85
Contas a receber	11.463.829,06
Imposto a recuperar	2.329.770,95
Outros créditos	1.247.909,14
NÃO CIRCULANTE	64.384.739,40
Direito com obras	31.987.434,91
Ativo fiscal diferido	18.463.715,54
Depósitos judiciais	49.489,30
Investimentos	12.617.005,39
Imobilizado	1.267.094,26
TOTAL DO ATIVO	81.478.131,40



PASSIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	9.142.181,94
Fornecedores	1.109.732,17
Obrigações tributárias	1.060.449,51
Obrigações sociais e trabalhistas	6.317.591,22
Parcelamentos tributos federais	150.924,00
Outras obrigações	503.485,04
NÃO CIRCULANTE	48.763.667,22
Crédito de debenturista	42.900.000,00
Obrigações tributárias	120.274,56
Contingências passivas	5.743.392,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.572.282,24
Capital social	54.469.857,62
Reserva legal	2.225.766,79
Lucros (Prejuízos) acumulados	(33.123.342,17)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.478.131,40

O referido balanço foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerou, para efeito de avaliação, a empresa em marcha, segundo o conceito de continuidade operacional normal dos negócios.



Página 6 de 13





DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL COM OS EFEITOS DA INCORPORAÇÃO DA EMPRESA “ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., NA DATA BASE 30 DE JUNHO DE 2025 PELA EMPRESA “DAN HEBERT ENGENHARIA S/A”. [Anexo 04]

DAN HEBERT ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF 36.772.051/0001-89
BRASÍLIA / DF
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO NA DATA BASE 30 DE JUNHO 2025

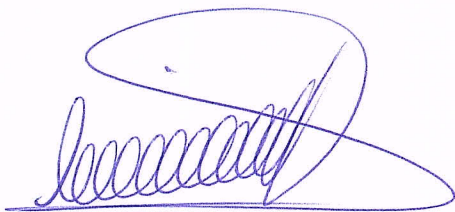
ATIVO	Empresa Incorporada		DAN HEBERT ENGENHARIA S/A (Após Incorporação Ativos e Passivos Vertidos)	Ajuste Partes Relacionadas Débito/Crédito	DAN HEBERT ENGENHARIA S/A (Após Incorporação Ativos e Passivos Vertidos)
	DAN HEBERT ENGENHARIA S/A (Antes Incorporação)	ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA			
CIRCULANTE	17.093.392,00	2.007.244,71	19.100.636,71		19.100.636,71
Caixa e equivalente de caixa	2.051.882,85	1.740.844,76	3.792.727,61		3.792.727,61
Contas a receber	11.463.829,06	-	11.463.829,06		11.463.829,06
Imposto a recuperar	2.329.770,95	266.399,95	2.596.170,90		2.596.170,90
Outros créditos	1.247.909,14	-	1.247.909,14		1.247.909,14
NÃO CIRCULANTE	64.384.739,40	51.530.545,33	115.915.284,73		74.015.284,73
Direito com obras	31.987.434,91	-	31.987.434,91		31.987.434,91
Ativo fiscal diferido	18.463.715,54	-	18.463.715,54		18.463.715,54
Depósitos judiciais	49.489,30	111.065,59	160.554,89		160.554,89
Débitos de Sócios	-	86,68	86,68		86,68
Debentures subscritos	-	41.900.000,00	41.900.000,00	(41.900.000,00)	-
Investimentos	12.617.005,39	9.519.393,06	22.136.398,45		22.136.398,45
Imobilizado	1.267.094,26	-	1.267.094,26		1.267.094,26
TOTAL DO ATIVO	81.478.131,40	53.537.790,04	135.015.921,44		93.115.921,44
PASSIVO					
CIRCULANTE	9.142.181,94	17.313,20	9.159.495,14		9.159.495,14
Fornecedores	1.109.732,17	-	1.109.732,17		1.109.732,17
Obrigações tributárias	1.060.449,51	894,20	1.061.343,71		1.061.343,71
Obrigações sociais e trabalhistas	6.317.591,22	16.419,00	6.334.010,22		6.334.010,22
Parcelamentos tributos federais	150.924,00	-	150.924,00		150.924,00
Outras obrigações	503.485,04	-	503.485,04		503.485,04
NÃO CIRCULANTE	48.763.667,22	12.131.731,59	60.895.398,81		18.995.398,81
Crédito de debenturista	42.900.000,00	-	42.900.000,00	41.900.000,00	1.000.000,00
Tributos federais	-	11.246.858,21	11.246.858,21		11.246.858,21
Obrigações tributárias	120.274,56	-	120.274,56		120.274,56
Contingências passivas	5.743.392,66	884.873,38	6.628.266,04		6.628.266,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.572.282,24	41.388.745,25	64.961.027,49		64.961.027,49
Capital social	54.469.857,62	41.388.745,25	95.858.602,87		95.858.602,87
Reserva legal	2.225.766,79	-	2.225.766,79		2.225.766,79
Lucros (Prejuízos) acumulados	(33.123.342,17)	-	(33.123.342,17)		(33.123.342,17)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.478.131,40	53.537.790,04	135.015.921,44	-	93.115.921,44



8. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 41.388.745,25 (quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no **[Anexo 02]**, representa, em todos os aspectos relevantes, o **Patrimônio Líquido Contábil** da empresa “ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.”, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Brasília, 17 de julho de 2025



Hélio do Vale Ribeiro
Contador
CRC SP 162.349/O-5 T-DF
Registro CNAI/CFC 628

AUDIGER AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-DF 507/O-5
Registro CVM: 8290



ANEXO 1

ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

Principais práticas contábeis:

1. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis são elaboradas e apresentadas em observância às normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) NBC TG 1000 (Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas).

2. Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão apresentadas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

Base de preparação e apresentação – As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas como mencionadas no item 1 acima.

- a. Moeda de apresentação: As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais.
- b. Apuração de resultado: As despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência dos exercícios.
- c. Caixa e equivalentes de caixa: Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo que estão registradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.
- d. Ativo circulante e não circulante: Demonstrados pelos valores de custo deduzidos, quando aplicável, das correspondentes provisões para reduções ao valor recuperável.
- e. Imobilizado: Demonstrado ao custo de aquisição, sendo que as depreciações não estão sendo calculadas pelo método linear com base no prazo de vida útil desses ativos e reconhecidas contabilmente.




Página 9 de 13





- f. Intangível: Compreende Inclui direitos de uso de “software”, sendo amortizado na base de 20% ao ano e marcas e patentes.
- g. Passivo circulante e não circulante: Demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos;
- h. Provisão para férias e encargos: Foram calculadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, e incluem os encargos sociais correspondentes;
- i. Uso de estimativa: A preparação das demonstrações financeiras requer que a administração efetue suas estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes daqueles estimados.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimônio Líquido Contábil em 30 de junho de 2025 apurado por meio dos livros contábeis da empresa “ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, emitido em 17 de julho de 2025.

 **Página 10 de 13**



ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO 02

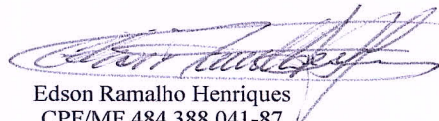
ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.


CNPJ - 00.959.203/0001-00

MARABÁ - PA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO NA DATA-BASE 30 DE JUNHO DE 2025

ATIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	2.007.244,71
Caixa e Equivalentes de caixa	1.740.844,76
Impostos a recuperar	266.399,95
NÃO CIRCULANTE	51.530.545,33
Depósitos judiciais	111.065,59
Partes relacionadas	86,68
Debentures subscritos	41.900.000,00
Participações societárias	9.519.393,06
TOTAL DO ATIVO	53.537.790,04
PASSIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	17.313,20
Obrigações tributárias	894,20
Obrigações trabalhistas	16.419,00
NÃO CIRCULANTE	12.131.731,59
Tributos federais	11.246.858,21
Contingências passivas	884.873,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.388.745,25
Capital social	36.004.000,00
Reserva	209.258,24
Lucros (Prejuízos) acumulados	5.175.487,01
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.537.790,04


Edson Ramalho Henriques
CPF/MF 484.388.041-87
Administrador


Edmilton Moreira-Lima
CPF/MF 106.506.523-04
Contadora CRC/DF 004.484/O-0

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimônio Líquido Contábil em 30 de junho de 2025 apurado por meio dos livros contábeis da ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, emitido em 17 de julho de 2025.



Página 11 de 13



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

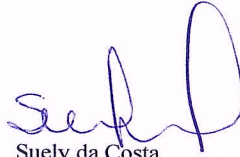
pág. 22/43

ANEXO 03

DAN HEBERT ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF 36.772.051/0001-89
BRASÍLIA / DF


BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO NA DATA BASE 30 DE JUNHO 2025

ATIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	17.093.392,00
Caixa e equivalente de caixa	2.051.882,85
Contas a receber	11.463.829,06
Imposto a recuperar	2.329.770,95
Outros créditos	1.247.909,14
NÃO CIRCULANTE	64.384.739,40
Direito com obras	31.987.434,91
Ativo fiscal diferido	18.463.715,54
Depósitos judiciais	49.489,30
Investimentos	12.617.005,39
Imobilizado	1.267.094,26
TOTAL DO ATIVO	81.478.131,40
PASSIVO	30/06/2025
CIRCULANTE	9.142.181,94
Fornecedores	1.109.732,17
Obrigações tributárias	1.060.449,51
Obrigações sociais e trabalhistas	6.317.591,22
Parcelamentos tributos federais	150.924,00
Outras obrigações	503.485,04
NÃO CIRCULANTE	48.763.667,22
Crédito de debenturista	42.900.000,00
Obrigações tributárias	120.274,56
Contingências passivas	5.743.392,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.572.282,24
Capital social	54.469.857,62
Reserva legal	2.225.766,79
Lucros (Prejuízos) acumulados	(33.123.342,17)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.478.131,40


 Suely da Costa
 CPF/MF 373.046.581-34
 Presidente


 Wanessa Alves Dias
 CPF/MF 031.029.691-94
 Contadora CRC/DF 023501/O-5

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação Patrimônio Líquido Contábil em 30 de junho de 2025 apurado por meio dos livros contábeis da ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, emitido em 17 de julho de 2025

 **Página 12 de 13**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

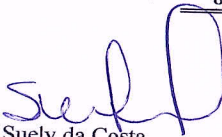
Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


ANEXO 04

**DAN HEBERT ENGENHARIA S/A. -[INCORPORADORA]
BALANÇO PATRIMONIAL COM OS EFEITOS DAS INCORPORAÇÕES E AJUSTE DE PARTES
RELACIONADAS NA DATA BASE 30 DE JUNHO DE 2025**

**DAN HEBERT ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF 36.772.051/0001-89
BRASÍLIA / DF
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO NA DATA BASE 30 DE JUNHO 2025**

ATIVO	Empresa Incorporada			Ajuste Partes Relacionadas Débito/Crédito	DAN HEBERT ENGENHARIA S/A (Após Incorporação Ativos e Passivos Vertidos)
	DAN HEBERT ENGENHARIA S/A (Antes Incorporação)	ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA	DAN HEBERT ENGENHARIA S/A (Após Incorporação Ativos e Passivos Vertidos)		
CIRCULANTE	17.093.392,00	2.007.244,71	19.100.636,71		19.100.636,71
Caixa e equivalente de caixa	2.051.882,85	1.740.844,76	3.792.727,61		3.792.727,61
Contas a receber	11.463.829,06	-	11.463.829,06		11.463.829,06
Imposto a recuperar	2.329.770,95	266.399,95	2.596.170,90		2.596.170,90
Outros créditos	1.247.909,14	-	1.247.909,14		1.247.909,14
NÃO CIRCULANTE	64.384.739,40	51.530.545,33	115.915.284,73		74.015.284,73
Direito com obras	31.987.434,91	-	31.987.434,91		31.987.434,91
Ativo fiscal diferido	18.463.715,54	-	18.463.715,54		18.463.715,54
Depósitos judiciais	49.489,30	111.065,59	160.554,89		160.554,89
Débitos de Sócios	-	86,68	86,68		86,68
Debentures subscritos	-	41.900.000,00	41.900.000,00	(41.900.000,00)	-
Investimentos	12.617.005,39	9.519.393,06	22.136.398,45		22.136.398,45
Imobilizado	1.267.094,26	-	1.267.094,26		1.267.094,26
TOTAL DO ATIVO	81.478.131,40	53.537.790,04	135.015.921,44		93.115.921,44
PASSIVO					
CIRCULANTE	9.142.181,94	17.313,20	9.159.495,14		9.159.495,14
Fornecedores	1.109.732,17	-	1.109.732,17		1.109.732,17
Obrigações tributárias	1.060.449,51	894,20	1.061.343,71		1.061.343,71
Obrigações sociais e trabalhistas	6.317.591,22	16.419,00	6.334.010,22		6.334.010,22
Parcelamentos tributos federais	150.924,00	-	150.924,00		150.924,00
Outras obrigações	503.485,04	-	503.485,04		503.485,04
NÃO CIRCULANTE	48.763.667,22	12.131.731,59	60.895.398,81		18.995.398,81
Crédito de debenturista	42.900.000,00	-	42.900.000,00	41.900.000,00	1.000.000,00
Tributos federais	-	11.246.858,21	11.246.858,21		11.246.858,21
Obrigações tributárias	120.274,56	-	120.274,56		120.274,56
Contingências passivas	5.743.392,66	884.873,38	6.628.266,04		6.628.266,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.572.282,24	41.388.745,25	64.961.027,49		64.961.027,49
Capital social	54.469.857,62	41.388.745,25	95.858.602,87		95.858.602,87
Reserva legal	2.225.766,79	-	2.225.766,79		2.225.766,79
Lucros (Prejuízos) acumulados	(33.123.342,17)	-	(33.123.342,17)		(33.123.342,17)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.478.131,40	53.537.790,04	135.015.921,44	-	93.115.921,44


Suely da Costa
CPF/MF 373.046.581-34
Presidente


Wanessa Alves Dias
CPF/MF 031.029.691-94
Contadora CRC/DF 023501/O-5

(Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil emitido em 17 de julho de 2025).

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
DAN HEBERT ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF nº 36.772.051/0001-89
NIRE 53.300.022.704

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade denomina-se **DAN HEBERT ENGENHARIA S/A**, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº. 6.404/76, e legislação complementar aplicável.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro no SCIA Quadra 11, conjunto 01, lote 03 – Zona Industrial, Guará, Brasília, DF CEP: 71.250-510.

Parágrafo único – A sociedade poderá instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria, observadas as formalidades legais vigentes à época.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social: a) Construção Civil em geral, por empreitada ou por administração de quaisquer tipos de edificações, sejam elas, residenciais, industriais, públicas ou comerciais, gerenciamento de projetos; b) Assessoria às empresas públicas e privadas em geral, na implantação de projetos habitacionais e desenvolvimento urbano, proporcionando-lhes as necessárias condições técnicas, jurídicas e administrativas, com vistas à obtenção de financiamento para execução das respectivas obras, principalmente os vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, podendo, ainda, atuar como agente promotor; c) Manter quaisquer atividades auxiliares à consecução de seus objetivos, podendo, neste caso, constituir ou participar como sócia ou acionista de outros grupos ou sociedades, inclusive consórcios ou outras formas societárias e se sujeitar à autorização, controle e fiscalização governamental; d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos; e) Manutenção de máquinas e equipamentos industriais.

Parágrafo Único – Por deliberação da Assembleia Geral a sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 13 de setembro de 1991.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - A sociedade tem o Capital Social subscrito e integralizado de **R\$ 95.858.602,87** (Noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), dividido em **422.545** (quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do Capital Social para integralização ocorrerá preferencialmente em dinheiro. Se a emissão e a subscrição se derem através de bens, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8º, *caput* e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados pelos diretores.

Artigo 6º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 7º - Na emissão de novas ações, os acionistas terão direito à subscrição proporcional a suas respectivas participações no capital social. Caso renunciem a esse direito, o percentual que lhes cabia será distribuído entre os demais acionistas, também na proporção de suas ações.

Artigo 8º - No caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos acionistas "*pro-rata-temporis*", na forma de bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Artigo 9º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.



Artigo 10º - As ações não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais acionistas, que terão preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - O Acionista (denominado “Acionista Ofertante”) que desejar alienar, direta ou indiretamente, parte ou a totalidade de suas Ações, deverá notificar os outros Acionistas (denominados “Acionista Ofertados”), com cópia para o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro da COMPANHIA, informando-os sobre seu interesse, o número de Ações de sua titularidade que pretende alienar e o valor pelo qual pretende alienar suas ações;

Parágrafo Segundo - Os Acionistas Ofertados que tiverem interesse em adquirir ações ofertadas por outro acionista deverão apresentar, cada qual, uma proposta em envelope fechado, entregando-o ao Acionista Ofertante, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação de que trata o parágrafo anterior, em reunião na sede social da Companhia, com a presença do acionista Ofertante, dos acionistas Ofertados e do Diretor Presidente da Companhia. Havendo mais de um Acionista Ofertante o direito de preferência será exercido por aquele que ofertar a melhor proposta; em caso de empate, o Acionista Ofertante titular do maior número de ações terá o direito de preferência na aquisição das ações;

Artigo 11 - Qualquer acionista pode, a qualquer tempo, retirar-se da COMPANHIA, ofertando sua participação societária aos demais acionistas, na forma prevista no Artigo 10, ou mediante reembolso do valor de suas ações pela COMPANHIA, conforme balanço especial levantado quando do pedido de desligamento, em montante correspondente à participação do acionista retirante no patrimônio líquido da sociedade. Neste caso, o valor apurado será pago em 10 (dez) vezes corrigido monetariamente pelo INPC e juros de 0,5% ao mês.

Artigo 12 - Caso venha a ser proposta ação judicial, por um acionista em face de outro, ou em face de diretor ou administrador da Companhia, sem a devida aprovação em Assembleia Geral específica para este fim. Os demais acionistas poderão votar, por maioria simples, pela exclusão daquele que ajuizou a ação, caso entendam que sua propositura coloca em risco a imagem ou os negócios da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no artigo 132, da Lei nº 6.404/76, mediante convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Acionista Controlador, na forma deste estatuto, para deliberar sobre as seguintes matérias:



- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Acionista Controlador, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário. O presidente será necessariamente um dos acionistas presentes, que pode ser secretariado por outro acionista ou funcionário da empresa por este convidado.

Parágrafo Segundo. Para acesso aos documentos da Companhia, inclusive os obrigatórios, os acionistas solicitarão, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia. Em caso de dúvida quanto à legitimidade do pedido de acesso aos documentos não obrigatórios por lei, o Diretor Presidente submeterá o pedido à aprovação da Assembleia Geral. De qualquer forma, independentemente de sua natureza, os documentos solicitados serão obrigatoriamente analisados na sede da Companhia em horário comercial.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 14 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação de no mínimo dois diretores ou do acionista controlador, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Aumento do Capital Social;
- c) Eleição e destituição dos membros da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Avaliação de bens com que o Acionista concorrer para o aumento do capital social;
- e) Redução do Capital Social;
- f) Incorporação da Companhia, sua transformação, cisão, fusão ou liquidação;
- g) Participação da Companhia em grupos de sociedades;
- h) Alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- i) Autorização aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- j) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser formulado por decisão do Diretor Presidente em conjunto com Diretor Administrativo e Financeiro com poderes de representação da Companhia, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 15 – O acesso do acionista às informações acerca de quaisquer negócios em andamento ou propostos à COMPANHIA dependerá da aprovação da Assembleia Geral,



e deverá constar da Ata a ser encaminhada ao Diretor Presidente, que terá 05 dias úteis para providenciar os documentos solicitados que serão obrigatoriamente analisados na sede da Companhia em horário comercial. Em qualquer hipótese, obrigam-se os Acionistas, por si e também por seus representantes, prepostos, empregados ou terceiros contratados, a manter sigilosas e confidenciais as informações obtidas, salvo determinação legal ou de autoridade competente, não as utilizando para qualquer outra finalidade estranha a sua condição de Acionista.

Artigo 16 - O acionista poderá ser representado, na Assembleia Geral, por procuradores legalmente constituídos há menos de um ano e com poderes expressos para tal finalidade.

Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada, na sede da empresa, até a véspera do dia da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma dos artigos seguintes. A investidura em cargo de administração ou de membros do conselho fiscal observará o disposto nos artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 18 - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse.

Parágrafo único. O termo de posse deverá conter as seguintes declarações e manifestações, cuja inobservância ou descumprimento acarretará na responsabilização civil do administrador eleito, a saber: (i) a indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; (ii) a anuência a todos os manuais, códigos e regulamentos internos da Companhia.

Artigo 19 - Os administradores da Companhia, bem como os membros do Conselho Fiscal, responderão, nos termos do artigo 158 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, individualmente ou solidariamente, pelas condutas comissivas ou omissivas que praticarem, bem como pelos prejuízos delas decorrentes.

Artigo 20 – A diretoria da Companhia será composta por no mínimo dois e no máximo cinco Diretores além de até seis Diretores Adjuntos. As denominações serão: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Obras, Diretor Comercial. Para os Diretores Adjuntos as denominações serão de:



Controladoria, Planejamento e Orçamento, Suprimentos, Administrativo, Novos Negócios e Financeiro. O prazo de gestão dos Diretores e dos Diretores Adjuntos será de três anos, permitida a reeleição, em conjunto ou separadamente, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Deverão ser observados na escolha e eleição dos diretores e dos diretores adjuntos a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes irão atuar.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que os substituam nos termos do artigo 36;
- II. Presidir as reuniões de Diretoria;
- III. Coordenar o processo de tomada de decisão da diretoria conforme disposto no artigo 33;
- IV. Coordenar a equipe para cumprir as metas orçamentárias anuais da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais aprovadas anualmente;
- V. Responsável pelo gerenciamento geral da Companhia;
- VI. Propor diretrizes e procedimentos com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- VII. Dar cumprimento ao acordo de acionistas, quando houver, arquivado na sede da Companhia naquilo que lhe couber.
- VIII. Zelar pelo clima organizacional da companhia.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas e financeiras da Companhia;
- II. Inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia;
- III. Elaborar proposta orçamentária de sua área e consolidar as propostas orçamentárias das demais diretorias e prestar contas, ao longo do exercício, do cumprimento do orçamento de cada área aos demais administradores;
- IV. Planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, etc) da Companhia;
- V. Planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, fiscal, controladoria e contabilidade, Recursos Humanos, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- VI. Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente, ou com Diretor Adjunto Financeiro, ou com procurador nomeado com poderes específicos para este fim;
- VII. Elaborar as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- VIII. Coordenar o diretor Adjunto de Controladoria, o diretor Adjunto de Administrativo e o diretor Adjunto Financeiro na execução de suas responsabilidades e assumindo, quando for o caso, suas atribuições quando não houver executivo exercendo tais funções;



- IX. Cooperar com os demais diretores da Companhia para o sucesso do negócio.
- X. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 23 – Compete ao Diretor Técnico:

- I. Responsável pela preparação das propostas, avaliando o conteúdo das solicitações de propostas, esclarecer dúvidas com os clientes, preparar os planos de execução das obras, precificar, providenciar análise de risco, estabelecer as condições gerais da proposta e organizar a reunião de fechamento de preço;
- II. Elaborar proposta orçamentária de sua área e prestar contas, ao longo do exercício, do cumprimento do orçamento da sua área;
- III. Apresentar ao Diretor de Obras e demais diretores de unidade de construção opções estratégicas envolvendo questões tecnológicas;
- IV. Adotar as melhores práticas de mercado na elaboração dos orçamentos e do planejamento executivo das obras, assim como apoiar o desenvolvimento de novas metodologias técnicas;
- V. Planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de suprimento e Logística, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle, bem como promover negociações com fornecedores e importadores para obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento, obedecendo as diretrizes do orçamento aprovado;
- VI. Desenvolver parceria com fornecedores estratégicos;
- VII. Acompanhar a evolução física das obras e contratos executados pela Companhia, interagindo com os demais órgãos da Companhia;
- VIII. Avaliar constantemente a qualidade dos materiais e serviços fornecidos para a Companhia, assim como desenvolver novos fornecedores;
- IX. Coordenar o diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento e o diretor Adjunto de Suprimentos na execução de suas responsabilidades e assumindo, quando for o caso, suas atribuições quando não houver executivo exercendo tais funções;
- X. Apresentar à Diretoria para aprovação, o Planejamento e Orçamento das obras
- XI. Cooperar com os demais diretores da Companhia para o sucesso do negócio.
- XII. Zelar pelo clima organizacional da companhia.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Obras:

- I. Executar as obras contratadas em conformidade com o artigo 33 parágrafo único;
- II. Elaborar proposta orçamentária de sua área e prestar contas, ao longo do exercício, do cumprimento deste orçamento;
- III. Responsável pela realização de medições de avanços físicos e financeiros das obras contratadas;
- IV. Gerenciar a guarda e conservação de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e materiais da Companhia em suas obras mantendo-os em



- perfeitas condições de utilização, de forma a não comprometer o andamento das obras;
- V. Coordenar os gestores das unidades de construção na execução das obras sob suas responsabilidades e assumindo, quando for o caso, suas atribuições quando não houver executivos exercendo tais funções;
 - VI. Apresentar à Diretoria mensalmente a evolução física e financeira das obras conforme metodologia própria da Companhia;
 - VII. Cooperar com os demais diretores para o sucesso do negócio.
 - VIII. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 25 – Compete ao Diretor Comercial:

- I. Participar das reuniões da Diretoria de sua área, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade;
- II. Elaborar proposta orçamentária de sua área e prestar contas, ao longo do exercício, do cumprimento deste orçamento;
- III. Responsável pela formação da carteira de negócios da Companhia, através de estudos de mercado;
- IV. Apoiar a preparação das propostas, negociar e concluir as contratações até a assinatura dos contratos;
- V. Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Plano de Negócios aprovado;
- VI. Participar no desenvolvimento do Planejamento e Orçamento inicial da obra para efeito de apuração dos custos e conseqüente valor da obra;
- VII. Coordenar o diretor Adjunto de Novos Negócios na execução de suas responsabilidades e assumindo, quando for o caso, suas atribuições quando não houver executivo exercendo tais funções
- VIII. Cooperar com os demais Diretores para o sucesso do negócio.
- IX. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 26 - Compete ao Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento:

- I. Elaborar o planejamento executivo para as obras de cada unidade de construção;
- II. Elaborar os orçamentos para cada obra das unidades de construção;
- III. Criar biblioteca para arquivo dos relatórios finais dos contratos, criando assim um banco de dados dos trabalhos realizados;
- IV. Elaborar o Planejamento e o Orçamento da obra que será apresentado à Diretoria conforme artigo 33;
- V. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Técnico.
- VI. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 27 - Compete ao Diretor Adjunto de Controladoria:

- I. Dirigir e coordenar a área de controladoria;
- II. Desenvolver e implementar processos e sistemas;
- III. Elaborar a análise de resultado econômicos dos produtos serviços fornecidos pela Companhia;
- IV. Responsável pela área de auditoria interna e quando necessária externa;



- V. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
- VI. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 28 - Compete ao Diretor Adjunto de Suprimentos

- I. Realizar as aquisições de materiais e serviços de acordo com as etapas do cronograma físico das obras e preferencialmente com custos inferiores aos projetados no orçamento e no planejamento executivo, contribuindo assim para a melhoria dos resultados previstos inicialmente;
- II. Desenvolver fornecedores estratégicos e qualificados para atender às necessidades dos materiais e serviços;
- III. Realizar avaliação dos fornecedores de serviços e materiais cadastrados cobrando melhorias contínuas na qualidade, nos preços e nos prazos;
- IV. Controlar as compras para que os materiais estejam dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Companhia;
- V. Programar a logística de veículos, máquinas e equipamentos para atender com rapidez e eficiência as solicitações de materiais e equipamentos para as obras;
- VI. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Técnico.
- VII. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 29 – Compete ao Diretor Adjunto Administrativo

- I. Coordenar e controlar a área de recursos humanos e departamento de pessoal;
- II. Coordenar e controlar a área legal do contencioso trabalhista e relações sindicais da Companhia;
- III. Coordenar e controlar a área administrativa da empresa, inclusive em seus canteiros de obras;
- IV. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
- V. Zelar pelo clima organizacional da companhia.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Adjunto de Novos Negócios

- I. Auxiliar a Diretoria na identificação e prospecção de novos negócios, mercados e clientes;
- II. Contribuir na esfera comercial para manutenção, renovação e ampliação dos contratos existentes;
- III. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Comercial.
- IV. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 31 – Compete ao Diretor Adjunto Financeiro

- I. Coordenar e controlar a área financeira da Companhia;
- II. Abrir e movimentar contas bancárias, aplicações, resgates, assinatura e endosso de cheques, requisições de talões e saldo, incluindo autorização de



débitos, pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, e transferência de saldos entre contas correntes, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo e Financeiro;

III. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

IV. Zelar pelo clima organizacional da companhia

Artigo 32 - Compete ao Diretor Presidente sempre em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro:

I. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral

- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e dos planos plurianuais;
- b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- c) o orçamento de custeio consolidado por unidade de construção e central ;
- d) o orçamento de investimentos da Companhia;
- e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- f) a minuta do relatório da administração, o projeto das demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) o código de conduta e os manuais de procedimentos internos da Companhia;
- h) a proposta sobre política de gestão de riscos;
- i) a proposta para parcelamento de impostos ou adesão a programas de parcelamento de impostos Federais, Estaduais ou Municipais.

II. Aprovar

- a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) política de preços e estruturas básicas de preços dos produtos/serviços da Companhia
- c) planos de contas;
- d) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- e) plano anual de seguros da Companhia;
- f) planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia;
- g) abertura, encerramento e alteração de filiais
- h) os planos anuais de negócios;
- i) formação de consórcios, de “*joint-ventures*”, e de sociedades de propósito específico, no País e no exterior;

III. Autorizar, observadas as diretrizes fixadas pela lei e pela Assembleia Geral:

- a) a captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos;



- b) prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
- c) a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis;
- d) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos;
- e) alienar bens móveis e imóveis da Companhia, inclusive os que integram o ativo permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia real, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, devidamente autorizado pela Assembleia Geral;
- f) conceder aval ou fiança para as empresas coligadas, controladas ou controladoras, devidamente autorizado pela Assembleia Geral;
- g) a celebração de contratos em nome da Companhia, observado os limites estabelecidos pela Assembleia Geral.

IV. Acompanhar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada.

Artigo 33 - A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente, 01 (uma) vez por mês, na sede da Companhia para analisar os seguintes abaixo e suas deliberações serão tomada sempre por maioria simples de votos, que deverão ser registrados em ata própria.

- I. Acompanhar a evolução física e financeira das obras aprovando, quando for o caso, o plano de ação que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas pelo Diretor de Obras;
- II. Acompanhar a realização do orçamento anual da Companhia
- III. Manifestar-se sobre a aquisição, a oneração e a alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- IV. Acompanhar a situação de pipeline e backlog da carteira de obras da Companhia conforme metodologia própria da Companhia;

Parágrafo Único – Nas reuniões de aprovação de proposta comercial deverão estar presentes: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Obras e Diretor Comercial para análise do orçamento e planejamento da proposta que será apresentada pelo Diretor Técnico. A participação poderá ser física, por vídeo conferência ou por telefone e a deliberação tomada será registrada em Ata de reunião, condicionando a entrega da proposta ao cliente a aprovação por unanimidade da diretoria. Se houver algum voto divergente a questão será discutida até que se construa a unanimidade para entrega da proposta comercial, caso o consenso não seja atingido a Companhia não entregará a proposta comercial. As deliberações deverão ser registradas em ata própria indicando nominalmente os votos proferidos e devidamente assinada por todos.

Artigo 34 - A diretoria deliberará sempre por decisão conjunta entre o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro.



Artigo 35 - No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, A Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Primeiro - Ficando vago o cargo de Diretor Presidente ou até que o eleito para substituí-lo seja investido no cargo, o Diretor Técnico acumulará as suas funções, atuando também segundo a competência reservada neste Estatuto ao Diretor Presidente. A interinidade se estende até que o cargo de Diretor Presidente seja preenchido. Após sua eleição os diretores retornam as suas respectivas funções até a conclusão do mandato para o qual foram eleitos.

Parágrafo Segundo - A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita à Companhia tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia, e perante terceiros de boa-fé, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio.

Artigo 36 - A Companhia obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro;
- b) Pela assinatura dos 02 (dois) mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão outorgados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração. É vedada a nomeação de procurador com assinatura isolada para quaisquer matérias.
- c) No caso de procuração dirigida a advogado especializado para representar judicialmente ou extrajudicialmente a empresa, da mesma forma, esta deverá ser outorgada por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo o Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, ou a quem estes delegarem essas funções, nos termos do item “b” acima. A procuração será conferida ao advogado responsável, fazendo menção à sociedade de advogados que este faz parte, quando for o caso, devendo especificar os poderes conferidos e o prazo de duração, quando assim couber.

Parágrafo único - Sempre que as obrigações da Companhia sejam representadas por títulos de crédito, estes devem ter a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 37 – Para celebração de contratos referentes a *compras, vendas e fornecimento de serviços*, com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão estes conter as assinaturas do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro observadas as diretrizes do parágrafo único do artigo 33.



Artigo 38 – É vedado aos administradores o uso da denominação social em negócios alheios e estranhos ao objeto da sociedade, bem como, conceder aval ou fiança a terceiros em nome da Companhia, exceto quando autorizado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 39 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, que será instalado quando solicitado pelos acionistas nos termos da lei.

Artigo 40 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 41 - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em lei e seus membros perceberão honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

Artigo 42 - O Conselho Fiscal deverá adotar Regimento Interno que defina claramente as responsabilidades e atribuições suas e de seus conselheiros, e que previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com seu Superintendente. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá dispor, dentre outras matérias, a respeito:

- (i) do escopo de atuação e dos objetivos;
- (ii) das normas de funcionamento;
- (iii) das normas para administração de conflitos de interesses;
- (iv) do sistema de votação;
- (v) da secretaria do Conselho;
- (vi) das reuniões, convocações, agendas, atas e documentação;
- (vii) da interação com a Diretoria da Companhia;
- (viii) da execução do orçamento do conselho; e
- (ix) da interação com o auditor independente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 43 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se, a 31 de dezembro de cada ano, o Balanço Geral com respectivas Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único – Balanços intermediários poderão ser levantados a critério da Diretoria ou por proposta do conselho Fiscal, se em funcionamento.



Artigo 44 - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido pelo artigo 191, da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada (art. 192, da Lei nº 6.404/76), aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no capítulo XVI da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder a reversão das mesmas.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo primeiro deverá ser preservado o montante equivalente a no mínimo 90% (noventa por cento) do lucro líquido aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas detentores de ações Ordinárias nominativas terão garantia na distribuição dos dividendos estabelecidos.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do exercício, na forma do artigo 13.

Parágrafo Quinto - Os dividendos estabelecidos serão contabilizados no encerramento do exercício social como “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária que determinará o prazo para o seu pagamento.

Artigo 45 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46 - A sociedade poderá ser dissolvida e entrará em liquidação nos casos e forma previstos em Lei. Durante a liquidação funcionará necessariamente o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de dissolução judicial será nomeado, como liquidante, um dos diretores.

Artigo 47 – O primeiro exercício social começou na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, em 19 de setembro de 1991, abrangendo as operações realizadas no corrente ano.



Artigo 48 - O administrador que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverá abster-se de participar da discussão e votação, ainda que como representantes de terceiros.

Artigo 49 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação posterior.

Artigo 50 – Qualquer controvérsia, litígio ou conflito entre os acionistas da Companhia, será resolvida em instância única e irrecorrível por arbitragem, em Tribunal Arbitral localizado no foro da sede da Companhia.

Artigo 51 – Todas as deliberações dos acionistas e/ou diretores da Companhia deverão ser registradas em livro de ata, sob pena de sua nulidade.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.355-1	DFN2556966291	11/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
484.388.041-87	EDSON RAMALHO HENRIQUES	18/08/2025 10:36:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

224.518.031-34	HUGO BEZERRA DE SOUZA	18/08/2025 11:03:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		

925.873.053-49	LEONARDO RODRIGUES DO AMARAL	18/08/2025 10:39:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

373.046.581-34	SUELY DA COSTA	18/08/2025 10:56:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, de CNPJ 36.772.051/0001-89 e protocolado sob o número 25/119.355-1 em 11/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2818591, em 18/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA UM DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
373.046.581-34	SUELY DA COSTA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
224.518.031-34	HUGO BEZERRA DE SOUZA	18/08/2025 11:03:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC CERTIFICA MINAS v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
373.046.581-34	SUELY DA COSTA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
484.388.041-87	EDSON RAMALHO HENRIQUES	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
224.518.031-34	HUGO BEZERRA DE SOUZA	18/08/2025 11:03:38
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC CERTIFICA MINAS v5	
925.873.053-49	LEONARDO RODRIGUES DO AMARAL	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.429.881-49	ROSANGELA DE FATIMA SILVA BASTOS - VOGAL
046.529.751-04	JO RUFINO ALVES - VOGAL

Brasília, segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/07/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/119.355-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



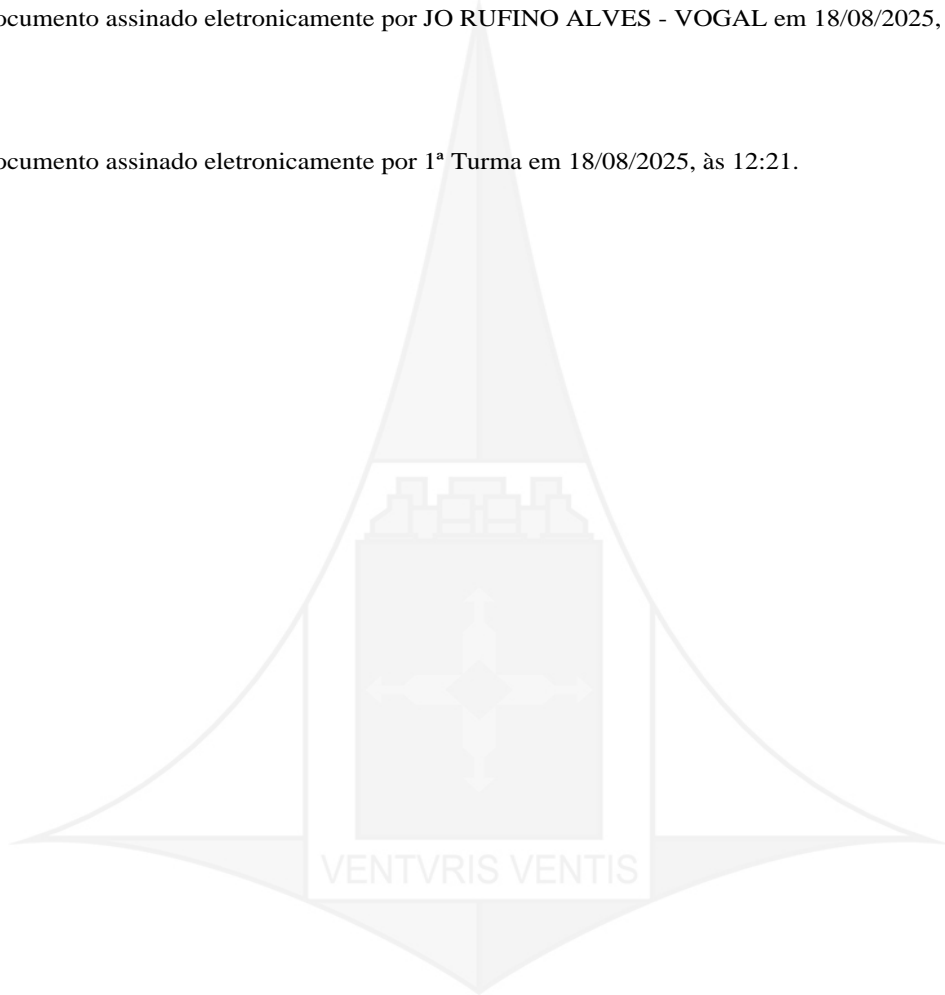
Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA DE FATIMA SILVA BASTOS - VOGAL em 18/08/2025, às 11:47.



Documento assinado eletronicamente por JO RUFINO ALVES - VOGAL em 18/08/2025, às 12:07.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 18/08/2025, às 12:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/119.355-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 42/43



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, segunda-feira, 18 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818591 em 18/08/2025 da Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ 36772051000189 e protocolo DFN2556966291 - 11/08/2025. Autenticação: 4F71F6CD41EBF8C79AA99C6BA8914FC96F551B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/119.355-1 e o código de segurança rlgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL